

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VANDERLÚCIA VANDERLEI VELOSO SOUSA, matrícula funcional nº 107254/4, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contrato nº 52/2012 e seus aditivos, vinculado ao processo nº 2012 3443 002017, firmado com BARBARA CAROLINE CERQUEIRA FALCÃO CPF nº 030.698.891-74

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 3º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390/5, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA Nº 083, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA Nº 175, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 1º, §2º, do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999.

Considerando que o Estado do Tocantins possui adesão ao Programa Nacional de Sanidade Avícola;

Considerando a necessidade de se normatizar os procedimentos para vigilância epidemiológica da Doença de Newcastle e Influenza Aviária no Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de impedir a introdução e disseminação de agentes patogênicos no plantel avícola estadual;

Considerando a importância da sanidade para a produção, produtividade, bem como a conquista e manutenção de mercados externos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o ingresso no Estado do Tocantins de veículos transportadores de aves vivas, ou quaisquer outros meios que transportem aves, fiquem obrigados à limpeza e desinfecção da carroceria dos caminhões, boxes e caixas transportadoras de aves.

Art. 2º Serão impedidos de entrar no Estado do Tocantins os veículos que transportarem aves em caminhões que não tiveram as caixas transportadoras submetidas à limpeza e desinfecção, sendo reconduzidos à origem, correndo as despesas por conta dos respectivos proprietários.

Art. 3º As exigências estabelecidas no art. 1º ficam sob fiscalização direta do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Estado do Tocantins.

§1º Os veículos deverão ser lavados e desinfetados no máximo 24 horas após o desembarque.

§2º Os veículos transportadores que hajam transportado as aves para frigoríficos e matadouros, deverão ser limpos e desinfetados imediatamente após a descarga, quando houver instalação.

Parágrafo único. O custeio das despesas de limpeza e desinfecção ficará a cargo das empresas transportadoras.

Art. 4º Cabe ao médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento avícola, o controle sanitário que consta da avaliação e controle dos procedimentos de limpeza e desinfecção das caixas transportadoras durante a apanha das aves.

Art. 5º As inobservâncias dos critérios relacionados nesta Portaria acarretarão o retorno das aves à origem, com as penalidades previstas em lei.

Art. 6º Os casos omissos serão julgados pela ADAPEC/TOCANTINS após análise de risco de cada situação, considerando-se os aspectos epidemiológicos, as condições do sistema de defesa sanitária animal, bem como as garantias sanitárias adicionais verificadas na origem.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

PORTARIA Nº 176, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 167, de 13 de abril de 2015, publicada na edição do DOE 4.356, de 15 de abril de 2015, para que na parte onde se lê:

263506	1	JOSÉ ERONIDES DE SOUSA PEQUENO	MIRACEMA DO TOCANTINS	SUPERVISOR TÉCNICO VEGETAL
530557	1	GLAYDSON DOS SANTOS SILVA		SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS

leia-se:

569486	3	JOSÉ RENATO PEREIRA	MIRACEMA DO TOCANTINS	SUPERVISOR TÉCNICO VEGETAL
1086545	7	JOÃO FILHO BORGES LEITE		SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 177, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora KÁTIA AIRES RIBEIRO, matrícula funcional nº 1035134-5, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

1) Contratonº. 38/2010, vinculado ao processo nº 2010.34530.000021, firmado com a empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

Art. 2º São atribuições do Fiscal: